



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

Exercício de 2024

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno no Município de Missal - PR foi implantado através da Lei nº 812 de 26 de novembro de 2007, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Artigos 18 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, Artigos 59 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigos 75 e 79 da Lei Federal nº 4.320/64 e dos Artigos 93 e seguintes da Lei Orgânica do Município. Em 2019 foi sancionada a Lei nº 1.497 de 08 de outubro de 2019, alterando a competência e estrutura do Sistema do Controle Interno do Município de Missal.

A referida Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Missal. O Sistema de Controle Interno tomará por base para a fiscalização o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os orçamentos das entidades, a escrituração e demonstrações contábeis e outros procedimentos correlatos, além dos demais instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, à aplicação das subvenções, auxílios e contribuições, a renúncia de receitas, assim como a verificação da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos.

O Controle Interno do Município de Missal abrange os Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo assim as duas estruturas.

A Controladoria-geral do Município de Missal conta com a autonomia necessária para a execução de suas rotinas, bem como para criar métodos de Controle Interno que possam corroborar com o efetivo cumprimento das normas estabelecidas, promovendo o desenvolvimento de todos os servidores, criando uma consciência e motivando-os, no que for cabível, a prática de ações conjuntas de controle setoriais da Administração

O Poder Executivo designou o Coordenador-Geral do Controle Interno do Município através do Decreto nº 5924 de 26 de dezembro de 2022, tanto do Poder Executivo como também do Poder Legislativo do Município de Missal. De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, o Prejulgado nº 06 permite que a atividade de Controle Interno no Legislativo seja realizada por servidor do Executivo.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Por fim, informamos que o Município de Missal/PR é de pequeno porte e possui população estimada de 11.064 habitantes (IBGE 2022).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: Vilmar Spies	CPF: 026.235.119-69
Período de responsabilidade: 01/01/2024 - 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Tecnologia da Informação	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

Não existem outros servidores lotados no sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município de Missal-PR.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Exercício de 2024	Câmara Municipal de Vereadores	-Vedações da LRF -Vedação da Lei nº 4320/64	Observações e recomendações para o cumprimento da LRF - Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4320/64	100%	Regular
02	Exercício de 2024	Geral	Cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE/PR	Verificações e acompanhamento no site TCE-PR em Jurisdicionados - Agenda de Obrigações e através de orientações verbais	100%	Regular
03	Exercício de 2024	Transparência da Gestão Fiscal	Cumprimento da LRF, Artigo 9º., §4º.	Audiências Públicas para avaliação das Metas Fiscais	100%	Regular

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

04	Exercício de 2024	Presidente e Vereadores	Observação as boas práticas da gestão pública pela Câmara Municipal de Vereadores	Conferências, recomendações e cautela com concessão de Diárias; Eventual desconto em folha sobre faltas não justificadas de vereadores; Participação de Comissões em Audiências Públicas	100%	Regular
05	Exercício de 2024	Licitações e Contratos	Procedimentos Licitatórios e compras realizadas	Averiguações por meio de <i>check-list</i> , processo administrativo e Editais. Verificação dos processos de compra direta, por amostragem.	80%	Regular
06	Exercício de 2024	Portal da Transparência	Lei Complementar nº 131/09 e Instrução Normativa nº 89/2013, artigo 38, parágrafos I, II, III e IV	Verificação do Portal de Transparência da Câmara de Vereadores, através de visitas ao site/portal.	100%	Regular
07	Exercício de 2024	Da Presidência	Utilização do Veículo da Câmara	Verificação dos registros do Diário de Bordo e despesas com combustível, lavagens e manutenção do veículo em geral, por amostragem	100%	Regular
08	Exercício de 2024	Contabilidade	Adiantamentos	Acompanhamento ao cumprimento da base legal -Artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64. Utilizado apenas para despesas com combustível em viagens para fora do Município	100%	Regular
09	Exercício de 2024	Contabilidade	Cumprimento do Limite Constitucional – Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	Verificação das Despesas da Câmara Municipal de Vereadores	100%	Regular



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Como trata-se de órgão com 9 (nove) vereadores e poucos servidores, ou seja, uma pequena estrutura, foram exaradas algumas recomendações verbais no decorrer do ano de 2024, sendo que as orientações e os apontamentos encaminhados foram acatados.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO Diretrizes contidas na LDO Os atos do Poder Legislativo do Município de Missal sintetizam as atividades legislativas propriamente ditas. A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), seguiu as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 foi instituída através da Lei Municipal nº 1.759 de 14 de julho de 2023, publicada em 18 de julho de 2023. A LDO estabeleceu as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000. Além disso, a LDO teve a inclusão de prioridade através das seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.813 de 12 de junho de 2024. Lei nº 1.818 de 25 de junho de 2024.	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período As prioridades elencadas no PPA 2022/2025 – Plano Plurianual do Município de Missal (instituído através da Lei Municipal nº 1.638 de 02 de dezembro de 2021) foram cumpridas/executadas na medida do possível, considerando os recursos disponíveis. Além disso, o PPA teve a inclusão de meta através das seguintes Leis Municipais: Lei nº 1.813 de 12 de junho de 2024. Lei nº 1.818 de 25 de junho de 2024.	REGULAR
Execução Orçamentária Programação financeira e congelamento de dotações Os recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 1.783 de 11 de dezembro de 2023, publicado no dia 11 de dezembro de 2023, apresentam-se em situação regular. A Programação Financeira foi	REGULAR



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

executada de acordo com os repasses dos duodécimos efetuados pelo Poder Executivo Municipal. Não houve qualquer situação que exigisse o repasse extraordinário de recursos. Todas as obrigações foram cumpridas dentro da programação estabelecida, e ainda houve a devolução de recursos ao Poder Executivo Municipal, num montante de R\$ 1.147.270,01 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e um centavo).	
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados somaram em 2024 R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	
Créditos Especiais	REGULAR
Não houve a abertura de Créditos Especiais no Exercício de 2024	
Créditos Extraordinários	REGULAR
Não houve a abertura de Créditos Extraordinários no Exercício de 2024	

Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
A apropriação das despesas com pessoal e respectivos encargos seguiu o princípio da competência, sendo apropriadas mensalmente	
Limite de Gastos	REGULAR (1,75%)
As despesas com pessoal do Poder Legislativo no Exercício de 2024, totalizaram R\$ 1.886.156,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 1,75% da Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante é de R\$ 107.644.370,17 (cento e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos), estando plenamente de acordo com o disposto no artigo 20, III da LRF.	
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	REGULAR (3,21%)
De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao exercício de 2024, a receita efetivamente realizada foi R\$ 72.010.855,80 (setenta e dois milhões, dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo que o limite de gastos do Poder Legislativo que é de 7% (sete por cento), ou seja, R\$ 5.040.759,91 (cinco milhões quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). O valor constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Poder Legislativo para o Exercício de 2024 foi de R\$ 3.458.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), o qual foi integralmente repassado, através dos duodécimos. O valor efetivamente gasto foi de R\$ 2.310.729,99 (dois milhões,	



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

<p>trezentos e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) representando 3,21% das receitas previstas no Art. 29-A da Constituição Federal.</p> <p>Houve ainda a devolução ao Poder Executivo Municipal do montante de R\$ 1.147.270,01 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e um centavo). no Exercício de 2024.</p>	
<p>Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)</p>	<p>REGULAR (54,54%)</p>
<p>No Exercício de 2024 a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi de R\$ 1.886.156,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) equivalente a 54,54 % do Orçamento do Poder Legislativo previsto na LOA, que era de R\$ 3.458.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),</p> <p>Conferindo os demonstrativos dos gastos totais e o limite constitucional para gastos com pessoal do Poder Legislativo, cujos resultados são oriundos dos comprovantes das referidas despesas confrontadas com o RREO, verificados por esta Controladoria, conclui-se que foram plenamente atendidos os limites determinados pela Constituição Federal, em seu art. 29-A, I, IV e VI, e do art. 59, VI da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	
<p>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</p> <p>Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).</p>	<p>REGULAR</p>
<p>Os registros contábeis (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial) encontram-se em conformidade com as informações comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através do SIM-AM.</p> <p>Os processos licitatórios e seus respectivos contratos foram informados no Sistema SIM-AM, e estão inseridos no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.</p> <p>Todas as movimentações financeiras referentes ao Exercício de 2024 encontram-se devidamente registradas, não havendo registro de conciliações bancárias pendentes, sendo que todas as despesas empenhadas referentes ao exercício foram liquidadas dentro do mesmo.</p> <p>Lei de Responsabilidade Fiscal - As publicações no transcorrer do Exercício de 2024, seguiram de acordo com a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.</p> <p>Todos os Atos de Pessoal foram inseridos no SIM-AM.</p> <p>Informações Anuais - Todas as informações incluídas no Sistema de Informações Municipais são legítimas, e em real concordância com os documentos arquivados na Câmara Municipal de Vereadores.</p> <p>Ainda foi feita a verificação do cumprimento da Agenda de Obrigações com relação às publicações dos atos oficiais.</p>	



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

As orientações, apontamentos e sugestões específicas foram acatadas pelo Poder Legislativo. Como a Câmara Municipal de Vereadores de Missal/PR é de pequeno porte, e existiam 04 (quatro) servidores em cargo comissionado sendo todos com função de dedicação exclusiva para o Poder Legislativo, a recomendação de não realizar serviço extraordinário por outros servidores foi seguida. A Câmara Municipal demonstrou o equilíbrio das despesas e respeito aos limites constitucionais estabelecidos na legislação, cumprindo o que preconiza o Artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8. Demais ações desenvolvidas

Através do Sistema de Gestão de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Controle Interno esteve atento a qualquer situação de apontamento preliminar, alerta ou advertência.

Sendo que no ano de 2024 não houve apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.